

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

JULHO DE 2022

ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 5000915-06.2020.8.21.0065

2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

JUIZ: DR. FELIPE ROBERTO PALOPOLI



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

atendimento@vonsaltiel.com.br
www.vonsaltiel.com.br

SUMÁRIO

Glossário	04
01 Considerações Iniciais	05
02 Estrutura do Passivo - Art. 7, §2º, LREF	11
03 Cronograma e Acompanhamento Processual	13
04 Resumo das Atividades Realizadas pela Administração Judicial	15
05 Informações Operacionais Econômico-Financeiras	17
06 Plano de Recuperação Judicial	27
07 Assembleia-Geral de Credores	36
08 Considerações Finais	38
09 Anexos	40



GLOSSÁRIO

- AGC - Assembleia-Geral de Credores
- AJ - Administradora Judicial
- AH - Análise Horizontal
- AV - Análise Vertical
- BP - Balanço Patrimonial
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício
- EBITDA - É a sigla em inglês para *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*. Em português, “Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”
- LREF - Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
- PL - Patrimônio Líquido
- PRJ - Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA - Arrozagro Cerealista Ltda.
- RJ - Recuperação Judicial
- RMA - Relatório Mensal de Atividades



01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, “a” e “c”, da Lei n.º 11.101/05 (LREF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

As informações apresentadas nos relatórios serão sempre baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelo recuperando, sob as penas do art. 171 da LREF. Tais informações, todavia, não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Função do Administrador Judicial

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”*. Mais adiante, acrescentam que *“a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109*).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pela devedora. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas e/ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **ARROZAGRO CEREALISTA LTDA.**, ofertando ao Juiz, Ministério Público, credores e demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de **julho de 2022**.

Descrição da recuperanda

A Arrozagro, empresa do setor agroindustrial, está localizada em Santo Antônio da Patrulha/RS, às margens da autoestrada FreeWay (BR-290), a 80 km de Porto Alegre. Sociedade de caráter familiar, adquiriu notoriedade por meio de sua atuação no beneficiamento de produtos para terceiros, bem como na criação de marcas próprias de arroz. Atualmente, comercializa o grão para mais de 14 estados, além de exportar para diversos países da América do Sul.

Está situada no litoral norte do estado, importante região produtora de arroz, com reconhecimento nacional pela qualidade dos grãos produzidos, dentre elas, menor percentual de grãos quebrados, melhor rendimento e soltura no cozimento, além de um excelente visual.

Abaixo, apresenta-se imagens de alguns produtos presentes no portfólio da empresa:



A recuperanda é administrada pelos sócios Sr. Paulo Rossano Dutra dos Santos, Sr. Protásio dos Santos Gil e Sra. Valeria Conceição Dutra dos Santos, registrada sob o CNPJ n.º 02.505.168/0001-84.

Na petição inicial, a recuperanda apontou um passivo concursal de **R\$ 15.410.004,32**, dividido entre credores das Classes I, II, III e IV, nos termos do art. 41, LREF.

Causas da Crise Apontadas

A recuperanda apontou como causas principais de sua crise econômico-financeira a inviabilização da contratação de recursos junto a instituições financeiras (Badesul, BRDE e Banco do Brasil) para conclusão das obras de melhoria e expansão fabril, de forma a atender os pontos elencados pelo Ministério Público no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em novembro de 2015, o qual objetivava modernizar sua planta produtiva.

Tal objetivo tinha como justificativa o forte crescimento e expansão das vendas, razão pela qual necessitava modernizar a fábrica para melhor atender seus clientes, fornecedores, colaboradores e demais partes interessadas.

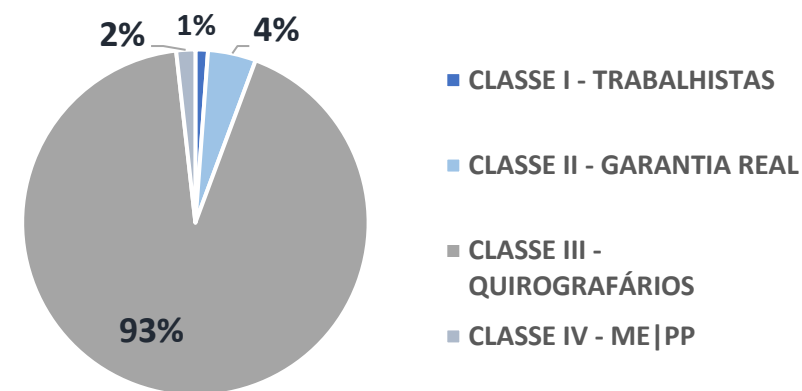
Diante das negativas pelas instituições financeiras, a empresa utilizou recursos próprios para conclusão das obras, os quais consumiram valores que seriam destinados ao capital de giro do negócio.

Conseqüentemente, a recuperanda se viu em dificuldades para honrar os compromissos rotineiros. A greve dos caminhoneiros, ocorrida em maio de 2018, ajudou a acentuar o processo de crise, uma vez que a empresa ficou cerca de 30 dias sem matéria-prima para produção e sem escoar a produção remanescente. Ato contínuo, o tabelamento dos fretes ocasionou o aumento do custo dos insumos, cuja diferença de preço não foi repassada aos clientes, o que diminuiu, ainda mais, as margens já praticadas.

01 | CONSIDERAÇÕES INICIAIS | RELAÇÃO DE CREDORES ART. 52, §1º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial - relação apresentada pela recuperanda

CLASSES	Nº DE CREDORES	VALOR (R\$)
CLASSE I - TRABALHISTAS	16 18,4%	R\$180.495 1,2%
CLASSE II - GARANTIA REAL	1 1,1%	R\$692.000 4,5%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	62 71,3%	R\$14.263.366 92,6%
CLASSE IV - ME PP	8 9,2%	R\$274.144 1,8%
TOTAL	87 100,0%	R\$15.410.004 100,0%



CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SICREDI NORDESTE RS	R\$1.080.000	7,01%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	R\$997.000	6,47%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ITAÚ UNIBANCO S/A	R\$963.000	6,25%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$797.226	5,17%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SAUL OLAVO GROSS/GILBERTO VENCATO	R\$711.000	4,61%
TOTAL - TOP 5 CREDORES		R\$4.548.226	29,51%

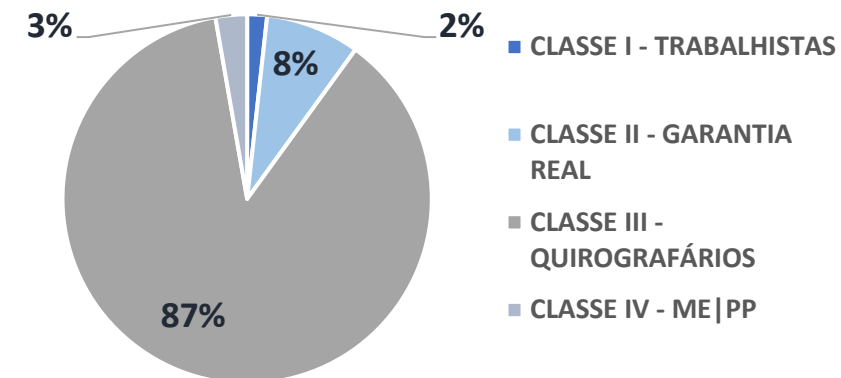


*02 | ESTRUTURA DO PASSIVO -
ART. 7, §2º, LREF*

02 | ESTRUTURA DO PASSIVO | ART. 7, §2º, LREF

Credores sujeitos à recuperação judicial após análise de divergências e habilitações pela Administração Judicial

CLASSES	Nº DE CREDITORES		VALOR (R\$)	
CLASSE I - TRABALHISTAS	20	21,5%	R\$218.488	1,7%
CLASSE II - GARANTIA REAL	1	1,1%	R\$1.037.461	8,2%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	61	65,6%	R\$10.973.632	87,3%
CLASSE IV - ME PP	11	11,8%	R\$346.815	2,8%
TOTAL	93	100,0%	R\$12.576.396	100,0%



CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALOR	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO A RJ
CLASSE II - GARANTIA REAL	BANCO DO BRASIL S/A	R\$1.037.461	8,25%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	BANCO DO ESTADO DO RS (BANRISUL)	R\$870.000	6,92%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SATAKE AMÉRICA LATINA LTDA.	R\$844.093	6,71%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	ARLINDO BRUNO PARCIANELLO	R\$797.226	6,34%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	SAUL OLAVO GROSS – GILBERTO VENCATO	R\$711.000	5,65%
TOTAL - TOP 5 CREDITORES		R\$4.259.779	33,87%

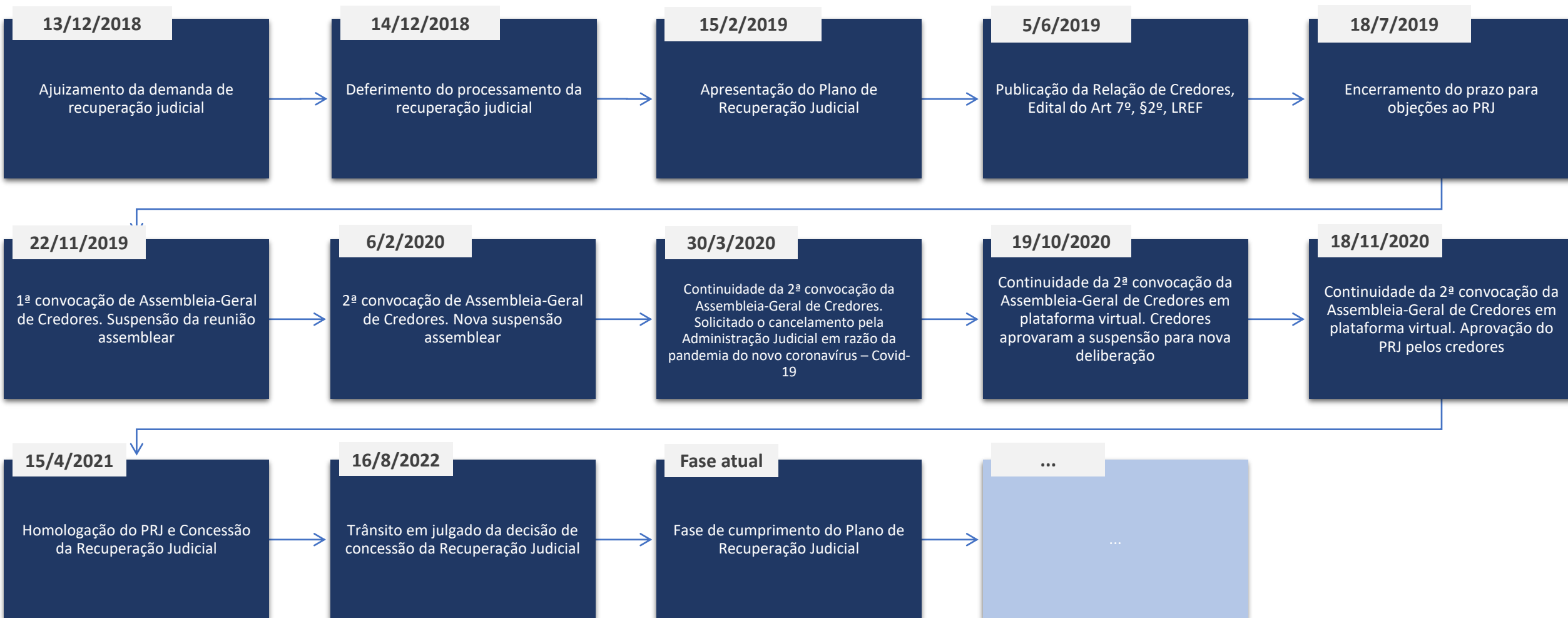


*03 | CRONOGRAMA E
ACOMPANHAMENTO
PROCESSUAL*

03 | CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Cronograma processual

■ Evento Ocorrido ■ Evento Não Ocorrido





*04 | RESUMO DAS
ATIVIDADES REALIZADAS PELO
ADMINISTRADOR JUDICIAL*



Resumo das Atividades de competência do AJ

Atendimento e prestação de informações a credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da recuperanda;

Vistoria às instalações da recuperanda no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações ao Juízo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS.



*05 | INFORMAÇÕES
OPERACIONAIS |
ECONÔMICO-FINANCEIRAS*

Informações operacionais

As informações operacionais da empresa foram obtidas mediante contato com os representantes da recuperanda, remessa de documentação e também durante vistorias realizadas pela Administração Judicial.

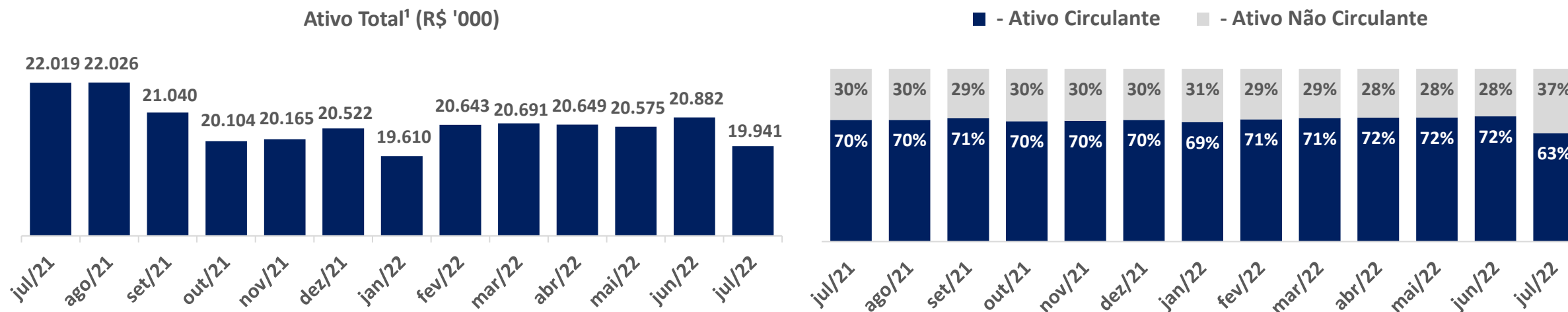
O presente RMA analisa os resultados da competência de julho de 2022, dando continuidade às avaliações anteriormente desenvolvidas.

A Administração Judicial, com o escopo de trazer transparência ao processo de recuperação judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e demais interessados os principais documentos do presente processo.

A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox (<https://www.dropbox.com/sh/36s3hk6k0xeloig/AABJ8mFAIAijVdG7V8jbsLcHa?dl=0>) ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, encaminhará via e-mail.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Balanco Patrimonial | julho/2021 – julho/2022



Ativo

¹ Valores em R\$ Mil.

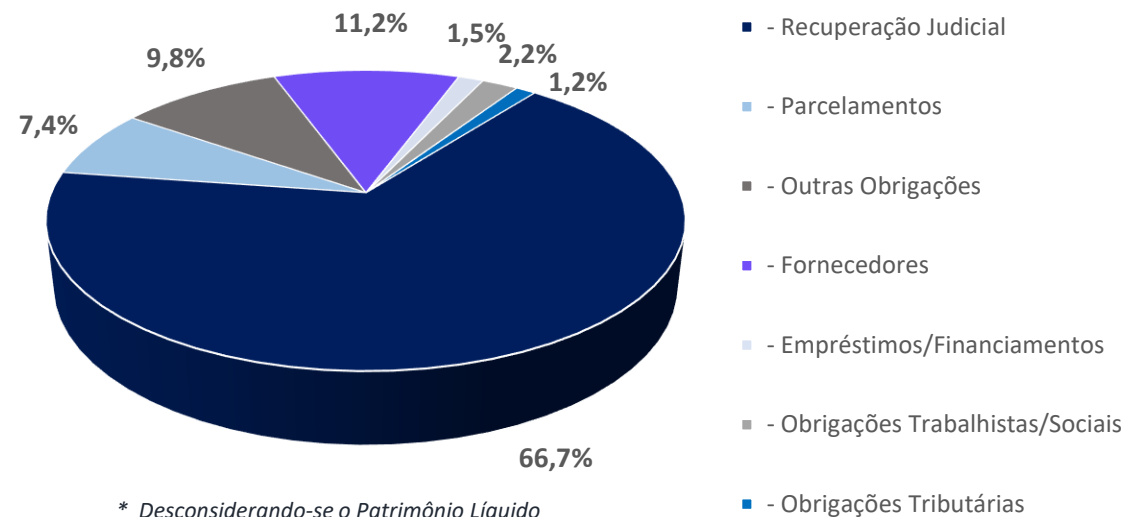
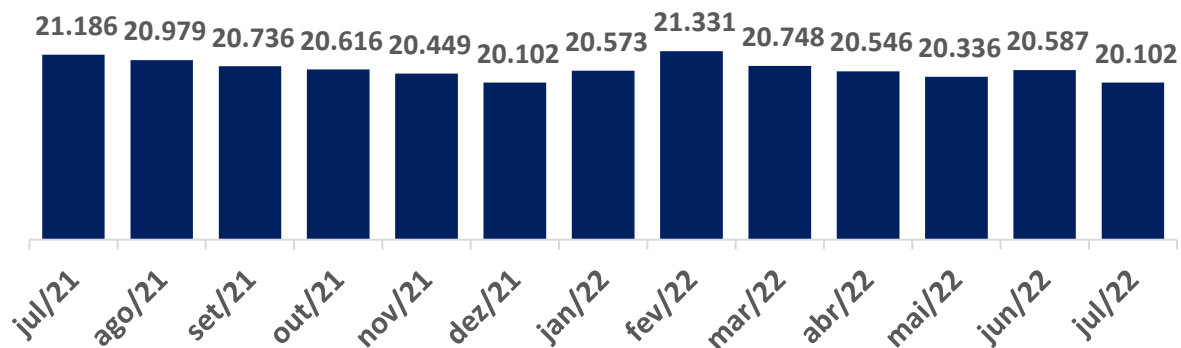
A composição dos ativos totais da empresa manteve concentração em **nível circulante** (62,7%) no mês de julho de 2022.

A rubrica de **Contas a Receber**, a mais expressiva do ativo, somou R\$ 6,4 milhões neste último mês, apresentando redução de 13,1% em relação ao mês de junho de 2022. Importante ressaltar que parte desses recebíveis já foi descontada com as respectivas contas redutoras localizadas no passivo circulante. Na conta **Outros Créditos**, houve uma queda de 46,4%, perfazendo a monta de R\$ 2,8 milhões ao final de julho/2022. Tal variação se refere, principalmente, à reclassificação, para o longo prazo (**Realizável a Longo Prazo**), do montante relativo a COFINS a compensar. A conta **Disponibilidades** também registrou redução entre junho e julho/2022, total de R\$ 433,4 mil. No que tange à rubrica **Estoques**, houve um aumento de 58,8% no referido período, totalizando R\$ 3.207.022,98.

No **ativo não circulante**, a conta mais relevante continuou a ser **Imobilizado**, somando R\$ 4,9 milhões em julho de 2022, redução de R\$ 41,1 mil em relação ao mês de junho/2022, devido à contabilização de depreciações. Em **Realizável a Longo Prazo**, houve um acréscimo de R\$ 1,7 milhão, relativo, especialmente, à reclassificação mencionada no parágrafo acima.

Balanço Patrimonial | julho/2021 – julho/2022

Passivo Total¹ (R\$ '000)



Passivo

¹ Valores em R\$ Mil.

O passivo da empresa manteve concentração em **nível não circulante** (74,1%) até julho de 2022, **totalizando R\$ 12,7 milhões**. As maiores representatividades são exercidas pelas rubricas da **Recuperação Judicial** (66,7% do passivo total) e **Parcelamentos** (7,4%). Importante recapitular que a reclassificação do passivo arrolado na Recuperação Judicial para o longo prazo ocorreu em outubro de 2020.

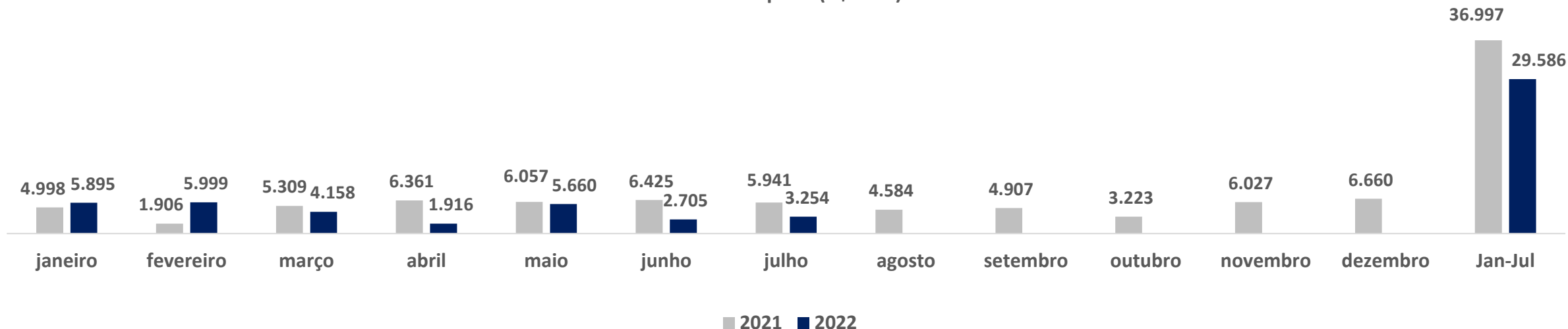
A principal movimentação observada entre junho e julho de 2022 diz respeito ao acréscimo de **R\$ 2,6 milhões** na rubrica da **Recuperação Judicial**, devido, especialmente, à reclassificação da conta **Resultado de Exercícios Futuros**, que integrava o Patrimônio Líquido em junho/2022. A explicação detalhada desta variação se encontra em e-mail enviado pela Recuperanda, anexo ao final deste relatório. Observou-se, também, redução de 26,6% em **Outras Obrigações**, referente a adiantamentos a clientes, e de 52% em **Empréstimos e Financiamentos**, em razão do zeramento no saldo de duplicatas descontadas.

Já o Patrimônio Líquido totalizou cerca de **R\$ 3 milhões** no último mês em análise, apresentando um acréscimo de 5,1% em relação ao mês de junho/2022, devido especialmente ao acréscimo nos lucros acumulados de exercícios anteriores.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Demonstrativo do Resultado do Exercício | 2021 – julho/2022

Receita Líquida (R\$ '000)



Análise Receita Líquida

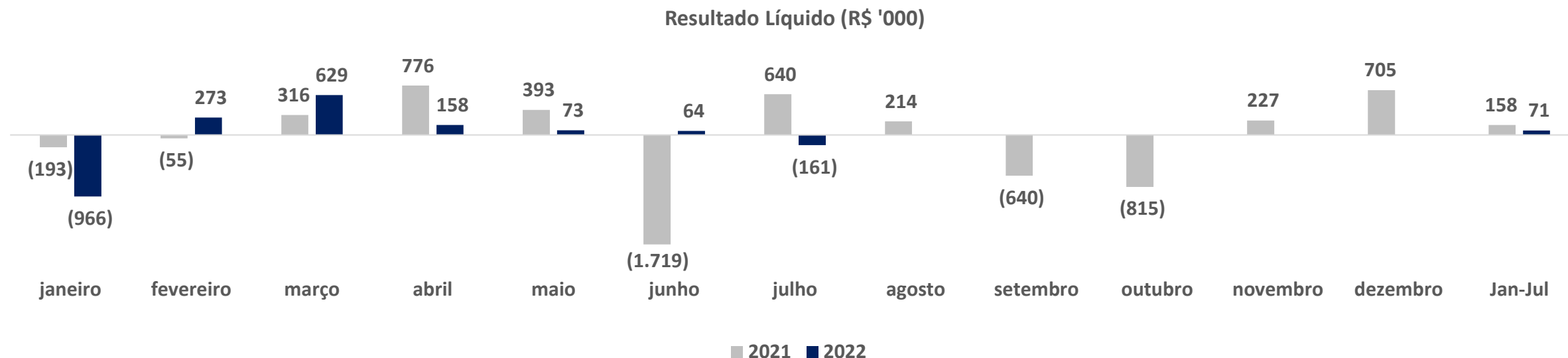
Em julho de 2022, o faturamento líquido da recuperanda totalizou **R\$ 3,3 milhões**, ante R\$ 5,9 milhões em julho de 2021. Destaque para os meses de abril, maio, junho, novembro e dezembro de 2021, os quais atingiram montantes superiores a R\$ 6 milhões.

A receita líquida acumulada entre **janeiro e julho de 2022** totalizou **R\$ 29,6 milhões**, ante R\$ 37 milhões no mesmo período em 2021.

¹ Valores em R\$ Mil.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Demonstrativo do Resultado do Exercício | 2021 – julho/2022



Análise Resultado Líquido

É possível observar, no gráfico acima, que após auferir lucro entre fevereiro e junho do ano corrente, a Arrozagro voltou a apresentar resultado negativo em julho/2022, total de R\$ 161 mil. Quando comparado a julho de 2021, observa-se uma redução de R\$ 800,9 mil no resultado líquido deste último mês.

No período acumulado entre **janeiro e julho de 2022**, a Recuperanda auferiu **lucro líquido de R\$ 70,7 mil**, ante R\$ 157,5 mil no mesmo intervalo do ano anterior.

¹ Valores em R\$ Mil.

Interpretação dos Indicadores

Índices de Liquidez

Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índices de Endividamento

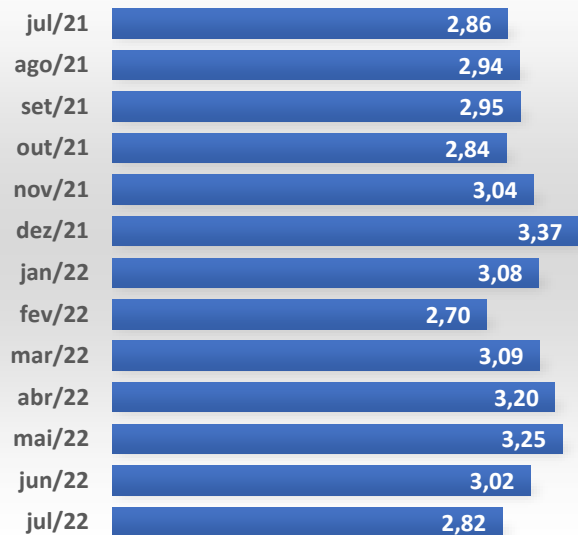
Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos (ativos) totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
Endividamento de Curto Prazo: representa o quanto de obrigações da empresa são vencidas a curto prazo.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índices de Rentabilidade

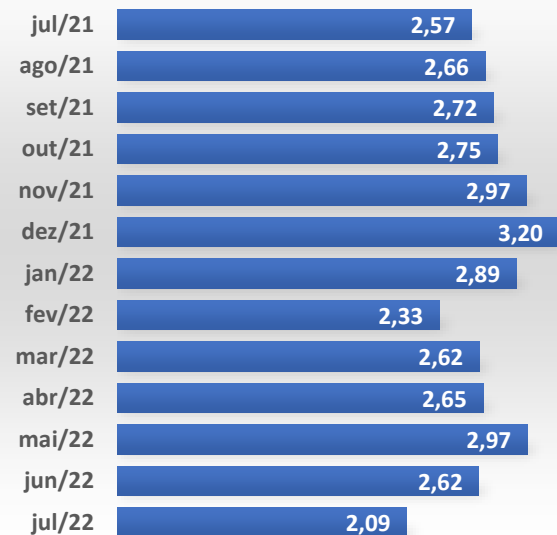
Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
Margem EBITDA: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente os custos e despesas operacionais. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Operacional}}{\text{Receita Líquida}}$
Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

Índices de Liquidez - Endividamento

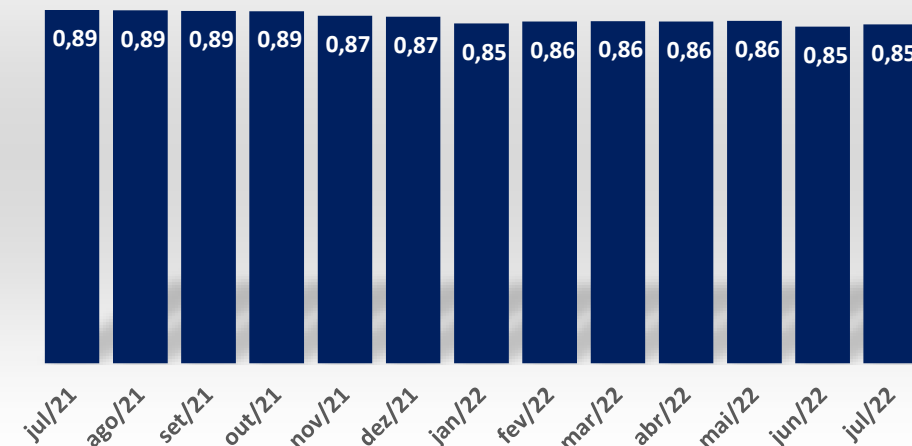
Liquidez Corrente



Liquidez Seca



Participação do Capital de Terceiros sobre Recursos Totais



Análise de Liquidez e Endividamento

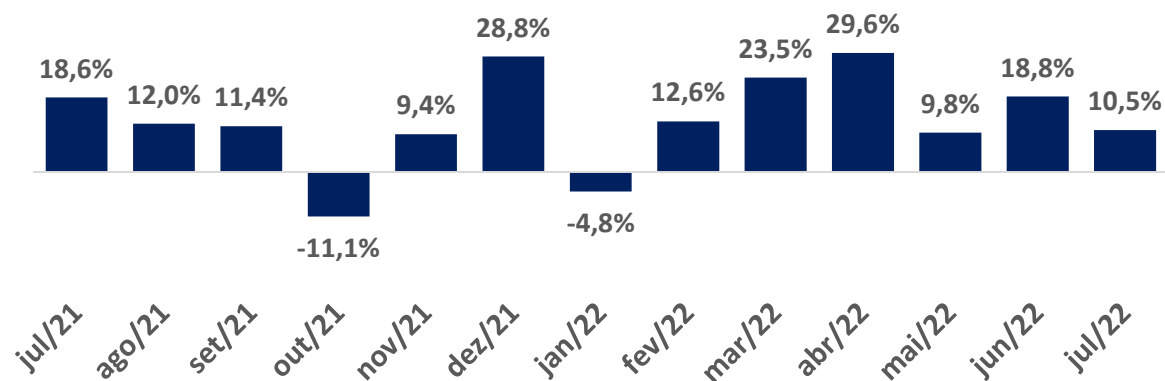
Os indicadores de liquidez evidenciam que, para cada real de dívida vencível a curto prazo a empresa deteve, em julho/22, R\$ 2,82 para pagamento com recursos de mesmo termo. Extraindo os estoques, o cômputo registrou queda para R\$ 2,09.

Já a participação do capital de terceiros, que representa a relação entre os recursos de terceiros e os recursos próprios, indicou que, no mês de julho/2022, cerca de 85% dos recursos da empresa foram originados de fontes onerosas e operacionais.

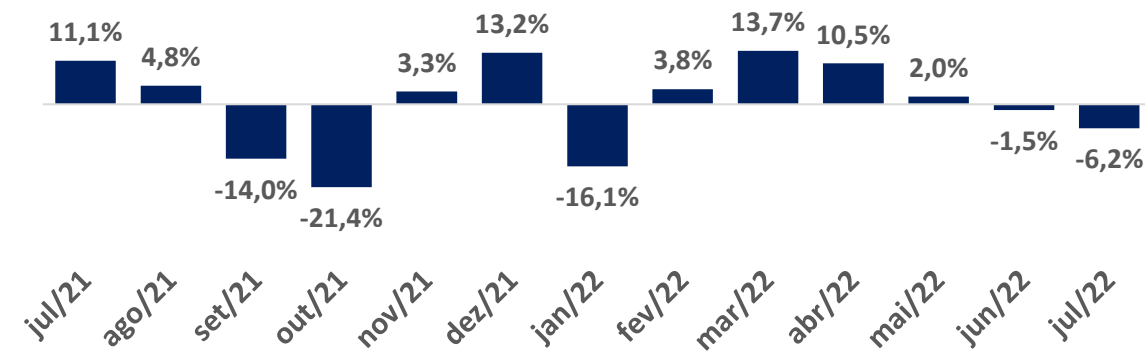
05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Índices de Lucratividade

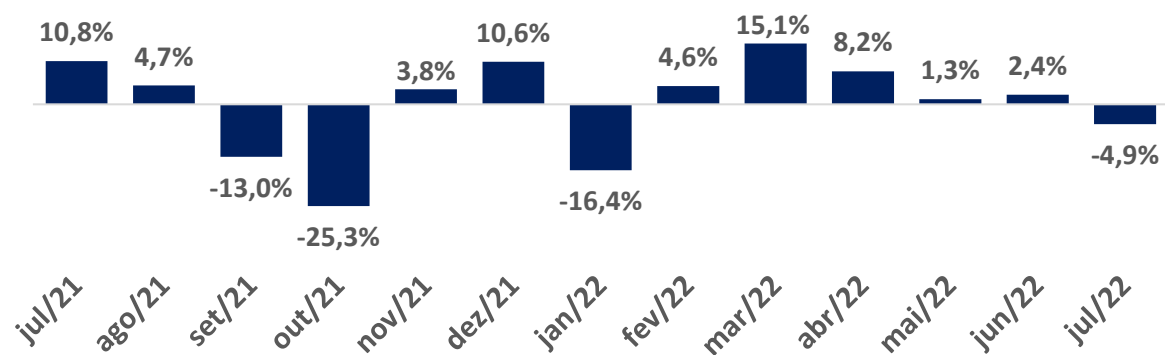
Margem Bruta



Margem Operacional



Margem Líquida



Análise de Lucratividade

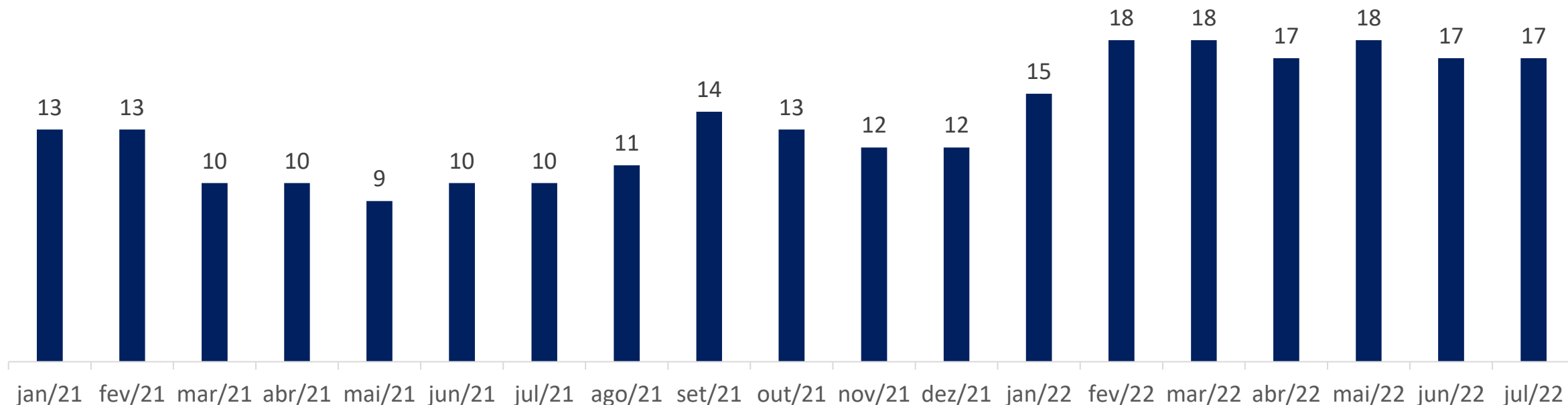


Após apresentação de resultado negativo em janeiro de 2022, houve apuração de margem bruta **positiva entre fevereiro e julho de 2022**, totalizando **10,5%** neste último mês.

Em julho/2022, as margens operacional e líquida, totalizaram **-6,2%** e **-4,9%**, respectivamente. Observou-se uma redução em tais indicadores devido ao acréscimo dos custos de produtos e mercadorias vendidas.

05 | INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Evolução do Quadro de Colaboradores Ativos





*06 | PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL*

06 | PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Propostas de pagamento

CLASSE I: TRABALHISTAS		CLASSE II: GARANTIA REAL*	
Limitação	30 Salários Mínimos	Carência	1 ano de carência total, a partir da data de aprovação do PRJ em AGC
Deságio	0%	Prazo	9 anos, a partir do término do prazo de carência referido
Prazo Total	12 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Deságio	20,63%
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Atualização dos créditos	TR + 0,5% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC
Carência	Não há	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

* Plano Modificativo, de 18/11/2020

Propostas de pagamento

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE A - CRÉDITOS ATÉ R\$ 50.000,00		CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE B - CRÉDITOS DE R\$ 50.000,01 A R\$ 100.000,00	
Carência	1 ano, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Carência	2 anos, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	15%	Deságio	25%
Prazo Total	48 meses, a partir do término do prazo de carência referido	Prazo Total	72 meses, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano	Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE C - CRÉDITOS ACIMA DE R\$ 100.000,01		CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS SUBCLASSE D – CREDORES FINANCEIROS	
Carência	30 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial	Carência	30 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	40%	Deságio	80%
Prazo Total	15 anos, a partir do término do prazo de carência referido	Prazo Total	15 anos, a partir do término do prazo de carência referido
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano	Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais	Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores	Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CLASSE IV: ME / EPP	
Carência	24 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Deságio	20%
Prazo Total	48 meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial
Atualização dos créditos	TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano
Pagamento	Parcelas mensais
Forma de Pagamento	Diretamente na conta corrente dos credores

Propostas de pagamento

CREDORES FORNECEDORES COLABORATIVOS

Aos credores fornecedores que voltarem a fornecer mercadorias, ou prestarem serviços à recuperanda, terão condições de pagamento diferenciadas, nos seguintes termos (cláusula 3.1.5.1.1 do PRJ Modificativo):

- Carência de 18 meses a partir da decisão de concessão da recuperação judicial;
- Pagamento do crédito em até 12 anos, a contar do término da carência supracitada;
- Aplicação de deságio de 20% sobre o valor original do crédito;
- Correção monetária vinculada à TR;
- Juros remuneratórios de 3% ao ano;
- Parcelas mensais;
- Pagamento efetuado diretamente na conta corrente dos credores;
- De forma a garantir o pagamento dos créditos enquadrados nessa modalidade, a recuperanda oferta, em garantia real de hipoteca de 2º grau, o imóvel de matrícula 3.171 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha/RS integralizado no capital social da recuperanda, conforme 5ª Alteração Contratual e Consolidada registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, para garantia do crédito listado nos autos da recuperação judicial.

Para os fornecedores de mercadorias ou prestadores de serviços que voltarem a conceder prazo à recuperanda (cláusula 3.1.5.1.2 do PRJ Modificativo), será proposto pagamento (a título de aceleração da amortização do crédito sujeito aos efeitos do presente plano de recuperação judicial) nas seguintes condições:

Prazo (em dias)	Percentual Acelerado (%)
15	1%
30	2%
45	3%
60	4%

Ou seja, de modo a fomentar a retomada de relações comerciais dos fornecedores sujeitos à recuperação judicial com a recuperanda, será proposta a condição supramencionada para pagamento destes. Além dos pagamentos ordinários, estes credores receberão também um percentual calculado sobre as novas compras a prazo realizadas pela recuperanda, a título de aceleração de pagamento. Para adesão à presente condição especial de pagamento, que poderá ser aderida pelos credores a qualquer momento, estes deverão conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias à recuperanda. A recuperanda também oferta, em garantia real de penhor mercantil de 1º grau, máquinas e equipamentos que fazem parte do parque fabril da empresa e que constam no imóvel de matrícula 3.171 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha/RS, para garantia de novos créditos concedidos à devedora, excetuados os bens móveis porventura garantidores de finames bancários ao Banco do Brasil (Anexo 3 do PRJ modificativo).

Propostas de pagamento

CREDORES FINANCEIROS COLABORATIVOS

Para os credores financeiros, quais sejam as instituições financeiras e afins, as condições alternativas aqui propostas, para quitação dos seus créditos sujeitos à recuperação, serão:

Prazo (em dias)	Percentual Acelerado (%)
15	0,75%
30	1,50%
45	2,25%
60	3,00%

Ou seja, de modo a fomentar a retomada de linhas de crédito e serviços financeiros à recuperanda será proposta a condição supramencionada para pagamento aos credores financeiros. Além dos pagamentos ordinários, estes credores receberão, também, um percentual calculado sobre as novas compras à prazo realizadas pela recuperanda, a título de aceleração de pagamento.

Para os credores aderentes a esta condição de pagamento, para cada R\$ 4,00 (quatro reais) de crédito novo concedido à recuperanda, será excluído R\$ 1,00 (um real) do valor do deságio aplicado ao crédito do credor, conforme condições dispostas na subclasse em que este estiver enquadrado.

Propostas de pagamento

CONDIÇÕES GERAIS AOS CREDORES COLABORATIVOS

Para fins de implementação da presente cláusula de aceleração de pagamento, seja em relação aos fornecedores de produtos ou serviços seja em relação às instituições financeiras e afins que concederem novas linhas de crédito à recuperanda, as seguintes condições obrigatoriamente deverão concorrer:

- Verificação da necessidade por parte exclusiva da recuperanda;
- A oferta de crédito novo deverá ser mais vantajosa que a dos demais *players* de mercado;
- O fluxo de caixa anual projetado apresentado na recuperação judicial e nas suas alterações futuras, se existirem, deverá comportar o pagamento das prestações e o valor apurado.

O enquadramento como credor colaborativo, fornecedor ou financeiro, somente ocorrerá se concluída a aquisição da mercadoria, a prestação do serviço e/ou a formalização de nova concessão de linhas de crédito, bem como mediante a formalização de “Termo de Adesão como Credor Colaborativo” entre credor e recuperanda.

A fim de lastrear a tomada de decisão sobre a adesão à condição de credor colaborativo, a recuperanda poderá disponibilizar ao respectivo credor todas as informações financeiras pertinentes solicitadas.

A recuperanda se reserva no direito de não aceitar o fornecimento de mercadorias, a prestação do serviço e/ou eventual nova linha de crédito, hipótese em que não se aplicará a presente cláusula de aceleração.

Credores Classe II: Garantia Real

Na tabela abaixo, consta o controle dos pagamentos efetuados ao credor Banco do Brasil, conforme comprovantes remetidos pela recuperanda. Não foi possível identificar o valor exato referente a cada contrato nos comprovantes dos pagamentos a partir da 3ª parcela, pois estes apresentavam apenas o valor total pago ao credor em questão.

Credor	Operação	Saldo (R\$)	Parcela	Data	Valor (R\$)	Saldo a pagar em 19/02/22* (R\$)
Banco do Brasil	20/01413	R\$ 338.520,59	1ª Parcela	27/12/2021	R\$ 4.875,32	R\$ 330.210,97
			2ª Parcela	18/01/2022	R\$ 3.103,76	
			3ª Parcela	18/02/2022	R\$ 330,54	
	20/01411	R\$ 725.312,01	1ª Parcela	27/12/2021	R\$ 10.445,81	R\$ 707.507,89
			2ª Parcela	18/01/2022	R\$ 6.650,09	
			3ª Parcela	18/02/2022	R\$ 708,22	

Credor	Operação	Saldo em 19/02/22* (R\$)	Parcela	Data	Valor (R\$)	Saldo a pagar em 21/06/22 (R\$)
Banco do Brasil	20/01413 e 20/01411	R\$ 1.037.718,86	4ª Parcela	18/03/2022	R\$ 5.881,44	R\$ 1.012.348,17
			5ª Parcela	18/04/2022	R\$ 3.808,75	
			6ª Parcela	18/05/2022	R\$ 7.539,84	
			7ª Parcela	20/06/2022	R\$ 8.140,66	

Não foram comprovados, até a apresentação deste relatório, pagamentos para as demais classes, tema que será abordado nos próximos relatórios.



07 | ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

Quórum de Aprovação | Assembleia realizada em 18/11/2020

Classe I – Trabalhista

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	9 (100%)	94.370,84 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Classe II – Garantia Real

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	1 (100%)	1.037.461,00 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Classe III – Quirografário

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	16 (80%)	3.439.291,15 (68,32%)
Total NÃO	4 (20%)	1.594.927,36 (31,68%)



Classe IV – ME / EPP

	Total – Votos por cabeça	Total – Votos por crédito (R\$)
Total SIM	4 (100%)	120.444,30 (100%)
Total NÃO	0 (0%)	0,00 (0%)



Resumo

- **Total SIM:** 30 de 34 credores presentes (88,24%); ou R\$ 4.691.567,29 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (74,63%);
- **Total NÃO:** 4 de 34 credores presentes (11,76%); ou R\$ 1.594.927,36 de R\$ 6.286.494,65 dos créditos presentes (25,37%);
- **Total ABSTENÇÃO:** 1 de 35 credores presentes (2,86%); ou R\$ 500.000,00 de R\$ 6.786.494,65 dos créditos presentes (7,37%);

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO





08 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO, a Administração Judicial vem com o devido acato perante Vossa Excelência requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades da recuperanda, a fim de identificar o desempenho das suas atividades nos meses de **julho de 2022**;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de outubro de 2022.

VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GERMANO VON SALTIEL
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL



09 | ANEXOS

Esta Administração Judicial junta, abaixo, fotos extraídas quando da inspeção *in loco* à sede da recuperanda:



Balço Patrimonial + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

BALANÇO PATRIMONIAL	Valores em R\$													A.V.	A.H.
	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	jul/22	jun-jul/22
ATIVO	22.018.896	22.026.050	21.039.906	20.104.241	20.164.508	20.522.235	19.609.796	20.642.976	20.691.262	20.648.578	20.575.300	20.882.029	19.940.564	100,0%	-4,5%
- Ativo Circulante	15.474.952	15.487.292	15.002.115	13.999.487	14.080.376	14.444.841	13.545.620	14.595.480	14.774.548	14.810.944	14.773.725	15.108.389	12.502.925	62,7%	-17,2%
- Disponível	253.146	463.360	98.269	2.384.254	1.216.364	1.492.515	222.875	722.630	72.893	1.545.565	987.502	572.564	139.119	0,7%	-75,7%
- Contas a Receber	9.351.376	8.816.470	9.552.382	6.944.774	8.198.899	8.273.237	7.708.200	7.602.751	7.476.237	6.015.288	7.649.667	7.361.585	6.394.337	32,1%	-13,1%
- Estoques	1.572.669	1.459.827	1.131.620	442.969	355.149	725.804	842.853	2.004.144	2.227.714	2.546.928	1.278.520	2.018.915	3.207.023	16,1%	58,8%
- Outros Créditos	4.297.762	4.747.636	4.219.843	4.227.490	4.309.965	3.953.286	4.771.692	4.265.956	4.997.703	4.703.163	4.858.036	5.155.325	2.762.446	13,9%	-46,4%
- Ativo Não Circulante	6.543.944	6.538.757	6.037.791	6.104.754	6.084.132	6.077.393	6.061.980	6.043.233	5.910.452	5.829.274	5.801.575	5.773.640	7.437.639	37,3%	28,8%
- Realizável a Longo Prazo	1.181.828	1.198.870	741.638	751.289	765.741	798.738	824.141	846.210	745.449	759.059	771.708	784.790	2.489.877	12,5%	217,3%
- Investimento	39.690	39.690	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	35.427	0,2%	0,0%
- Imobilizado	5.308.341	5.286.112	5.246.641	5.303.953	5.268.879	5.229.143	5.188.327	5.147.511	5.115.491	5.020.703	4.980.355	4.939.337	4.898.250	24,6%	-0,8%
- Intangível	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	14.085	0,1%	0,0%
* - Ativo Diferido	-	-	-	-	-	-	2.196	4.263	6.262	8.360	-	-	-	0,0%	0,0%
PASSIVO	21.186.119	20.979.298	20.736.196	20.615.693	20.449.170	20.101.888	20.573.263	21.331.133	20.748.364	20.545.942	20.336.174	20.587.025	20.101.544	100,0%	-2,4%
- Passivo Circulante	5.419.463	5.267.478	5.091.291	4.923.819	4.626.922	4.288.307	4.397.132	5.400.447	4.785.054	4.632.849	4.545.555	4.999.248	4.437.195	22,1%	-11,2%
- Fornecedores	1.539.012	1.419.024	1.707.053	1.576.808	1.546.333	1.149.537	1.492.655	2.334.322	1.847.387	1.731.872	1.454.222	1.664.142	1.918.553	9,5%	15,3%
- Empréstimos/Financiamentos	1.572.462	1.561.412	1.030.263	1.033.819	722.694	730.347	726.347	721.757	534.570	528.520	553.170	542.020	260.263	1,3%	-52,0%
- Obrigações Trabalhistas/Sociais	302.233	301.907	309.198	316.067	310.198	288.090	292.418	306.720	312.583	317.886	339.955	342.831	374.832	1,9%	9,3%
- Obrigações Tributárias	253.776	234.492	272.516	222.343	249.749	407.484	129.203	222.884	145.610	67.251	215.711	165.732	207.714	1,0%	25,3%
- Outras Obrigações	1.751.979	1.750.643	1.772.261	1.774.782	1.797.948	1.712.850	1.756.509	1.814.764	1.944.904	1.987.320	1.982.498	2.284.522	1.675.834	8,3%	-26,6%
- Passivo Não-Circulante	13.401.916	13.347.080	13.280.164	13.327.134	13.249.800	13.233.633	13.175.836	12.930.392	13.069.527	13.019.309	12.960.199	10.636.895	12.689.195	63,1%	19,3%
- Recuperação Judicial	11.292.495	11.288.620	11.284.767	11.257.889	11.260.658	11.240.468	11.211.760	10.995.125	11.189.370	11.167.907	11.146.552	8.861.796	11.428.934	56,9%	29,0%
- Parcelamentos	2.109.422	2.058.460	1.995.397	2.069.245	1.989.142	1.993.164	1.964.076	1.935.266	1.880.157	1.851.402	1.813.647	1.775.099	1.260.261	6,3%	-29,0%
- Patrimônio Líquido	2.364.740	2.364.740	2.364.740	2.364.740	2.572.448	2.579.948	3.000.294	3.000.294	2.893.783	2.893.783	2.830.420	2.830.420	2.975.155	14,8%	5,1%
- Capital Social Realizado	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	178.180	0,9%	0,0%
- Lucros/Prejuízos Acumulados	2.186.560	2.186.560	2.186.560	2.186.560	2.394.268	2.401.768	2.822.114	2.822.114	2.715.603	2.715.603	2.652.240	2.652.240	2.796.975	13,9%	5,5%
* - Resultado de Exercícios Futuros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.120.463	-	0,0%	-100,0%

Balço Patrimonial + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

*Observa-se que as rubricas **Ativo Diferido** e **Resultados de Exercícios Futuros**, que aparecem nas documentações apresentadas pela Recuperanda, desapareceram como agrupamento de contas do Balço Patrimonial, por força da Medida Provisória nº 449/08, logo, estes valores deveriam estar classificados em outra conta de sua respectiva natureza. Conforme anexo abaixo, alertamos a Recuperanda em relação a MP em questão, e questionamos qual a natureza da conta **Resultados de Exercícios Futuros**, a fim de identificar a correta classificação da mesma.

contabilidade@vonsaltiel.com.br

De: contabilidade@vonsaltiel.com.br
Enviado em: terça-feira, 6 de setembro de 2022 14:03
Para: 'Vitória Peixoto | Suprema Assessoria'
Cc: 'Deyse Babinski | Suprema Assessoria'; 'Mariane Petry | Suprema Assessoria'; 'Paulo'; 'Augusto Saltiel'; 'guilherme@vonsaltiel.com.br'
Assunto: RES: RJ Arrozagro - junho/2022

Prezada Vitória, boa tarde.

Ao analisar a documentação contábil da Recuperanda, identificamos as rubricas **Ativo Diferido** (nos meses de janeiro a abril de 2022) e **Resultado de Exercícios Futuros** (em junho de 2022).

De acordo com a Medida Provisória nº 449/08, estas contas desapareceram como grupamento do Balço Patrimonial, logo, tais montantes deveriam ser classificados em outras contas.

Considerando que os valores referentes ao **Ativo Diferido** são baixos, e já constam zerados a partir de maio/22, questionamos a respeito da conta **Resultado de Exercícios Futuros**: Qual seria a natureza do montante de **R\$ 2.120.462,82**, relativo a tal rubrica em junho/22?

Por gentileza, solicitamos que após o esclarecimento, seja providenciada a reclassificação deste saldo para as próximas competências.

Atenciosamente,

Departamento
Contábil



www.vonsaltiel.com.br | 51 3414.6760

Balço Patrimonial + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

Em 6/9/2022, a Recuperanda apresentou uma resposta aos questionamentos apresentados no slide anterior. Observou-se que os ajustes apontados como necessários foram de fato realizados pela Empresa.

contabilidade@vonsaltiel.com.br

De: Vitória Peixoto | Suprema Assessoria <contabilidade5@supremaassessoria.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 15:03
Para: contabilidade@vonsaltiel.com.br
Cc: 'Deyse Babinski | Suprema Assessoria'; 'Mariane Petry | Suprema Assessoria'; 'Paulo'; 'Augusto Saltiel'; guilherme@vonsaltiel.com.br
Assunto: RES: RJ Arrozagro - junho/2022

Status do sinalizador: Sinalizada

Prezados, boa tarde.

Agradecemos pelos apontamentos, e de fato a conta criada ficou com a estrutura contábil inadequada. Já estamos ajustando para um grupo de "Receitas Diferidas". Esclarecendo o que foi registrado nessa conta, trata-se dos valores de deságio de cada credor da RJ. Como podem observar, ajustamos o passivo para que conste somente o que vai entrar no fluxo de caixa da Arrozagro nos próximos meses, ficando o deságio nessa conta apartada de receitas diferidas a apropriar. Quando ocorrer a liquidação de cada parcela dos credores, vamos reconhecer a respectiva receita de ganho /deságio na liquidação das dívidas da RJ. Se não fizermos dessa forma, vamos reconhecer uma receita fictícia nos balancetes nesse momento, por isso optamos por reconhecer as receitas quando de fato elas ocorrerem.

Esperamos ter esclarecido, qualquer dúvida ou comentário sobre o assunto, estamos à disposição.

Atenciosamente,

DRE + Análise Vertical (AV) e Análise Horizontal (AH)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(Valores em R\$)													A.V.	A.H.
	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	jul/22	jun-jul/22
RECEITA BRUTA	6.297.699	5.041.538	5.204.692	3.414.885	6.530.733	7.187.755	7.099.220	6.312.967	4.452.202	2.130.238	6.469.605	3.154.582	3.461.678	100,0%	9,7%
(-) Tributos e Outras Deduções	(356.434)	(457.486)	(297.452)	(192.282)	(503.331)	(527.673)	(1.204.381)	(314.079)	(294.656)	(213.871)	(810.010)	(449.754)	(207.571)	-6,0%	-53,8%
RECEITA LÍQUIDA	5.941.265	4.584.052	4.907.240	3.222.604	6.027.402	6.660.082	5.894.839	5.998.888	4.157.546	1.916.367	5.659.595	2.704.828	3.254.108	94,0%	20,3%
(-) CMRV / CPV / CMV / CSV	(4.772.646)	(3.977.603)	(4.314.609)	(3.600.411)	(5.413.240)	(4.590.490)	(6.238.662)	(5.201.587)	(3.110.493)	(1.285.696)	(5.022.823)	(2.111.841)	(2.892.167)	-83,5%	37,0%
LUCRO BRUTO	1.168.619	606.450	592.632	(377.807)	614.162	2.069.592	(343.823)	797.301	1.047.053	630.670	636.772	592.987	361.941	10,5%	-39,0%
(-) Despesas Administrativas	(506.384)	(387.324)	(1.282.057)	(311.865)	(415.633)	(1.187.632)	(602.315)	(566.668)	(475.910)	(429.624)	(524.078)	(634.114)	(563.215)	-16,3%	-11,2%
RESULTADO OPERACIONAL	662.236	219.126	(689.425)	(689.672)	198.529	881.960	(946.138)	230.634	571.143	201.046	112.694	(41.127)	(201.275)	-5,8%	389,4%
(-) Despesas Financeiras	(33.680)	(17.447)	(31.225)	(151.471)	(60.435)	(134.811)	(28.225)	(21.089)	(468.683)	(49.956)	(50.644)	(56.007)	(469.332)	-13,6%	738,0%
(+) Receitas Financeiras	5.977	7.916	1.939	23.130	5.767	7.890	7.084	5.258	459	4.177	10.456	11.632	11.626	0,3%	-0,1%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Ñ Operacionais	5.340	4.381	368	2.850	82.930	29.611	1.615	58.440	526.137	2.371	620	149.741	498.001	14,4%	232,6%
RESULTADO ANTES DE IRPJ/CSLL	639.873	213.975	(718.344)	(815.163)	226.790	784.649	(965.663)	273.243	629.057	157.639	73.126	64.239	(160.980)	-4,7%	-350,6%
IRPJ / CSLL	-	-	78.101	-	-	(79.640)	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	-
RESULTADO LÍQUIDO	639.873	213.975	(640.243)	(815.163)	226.790	705.009	(965.663)	273.243	629.057	157.639	73.126	64.239	(160.980)	-4,7%	-350,6%



VON SALTIEL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE | RS

Rua Manoelito de Ornellas, nº 55 | Sala 1501

Trend Corporate

CEP 90160-091



CAXIAS DO SUL | RS

Rua Tronca, nº 2660

Tronca Corporate

CEP 95010-100



FLORIANÓPOLIS | SC

Avenida Trompowsky, nº 354 | Salas 501 e 502

CEP 88015-300



www.vonsaltiel.com.br



atendimento@vonsaltiel.com.br



+55 51 3414-6760